



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL Nº 5006617-29.2016.4.04.7000/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ACUSADO: ZAPT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

ACUSADO: SAO FERNANDO ACUCAR E ALCOOL LTDA

ACUSADO: SANDRO LUIS LULA DA SILVA

ACUSADO: PAULO TARCISO OKAMOTTO

ACUSADO: PAULO ROBERTO VALENTE GORDILHO

ACUSADO: PAULO MARCELINO MELLO COELHO

ACUSADO: PAULO CANGUSSU ANDRE

ACUSADO: P J A EMPREENDIMENTOS LTDA

ACUSADO: OKA2 CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME

ACUSADO: OAS EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ACUSADO: NIPPO SISTEMA REPRESENTACAO E LANCAMENTO LTDA - ME

ACUSADO: NEMALA ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E PROJETOS - EIRELI - ME

ACUSADO: MARTA CRISTINA DE ARAUJO

ACUSADO: MARLENE ARAUJO LULA DA SILVA

ACUSADO: MARISA LETICIA LULA DA SILVA

ACUSADO: MARCOS CLAUDIO LULA DA SILVA

ACUSADO: M7 PRODUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

ACUSADO: LUIZ GUSTAVO LIBORIO VIANNA

ACUSADO: LUIZ ANTONIO PAZINE

ACUSADO: LLF PARTICIPACOES - EIRELI - EPP

ACUSADO: L.I.L.S. PALESTRAS, EVENTOS E PUBLICACOES LTDA.

ACUSADO: JOSE DE FILIPPI JUNIOR

ACUSADO: JOSE ADELMARIO PINHEIRO FILHO

ACUSADO: JONAS LEITE SUASSUNA FILHO

ACUSADO: JOAO HENRIQUE WORN

ACUSADO: INSTITUTO LUIZ INACIO LULA DA SILVA

ACUSADO: INSTITUTO DIADEMA DE ESTUDOS MUNICIPAIS

ACUSADO: IMOBILIARIA ZARPAR LTDA - ME

ACUSADO: IMOBILIARIA GOL LTDA

ACUSADO: GUADELUPPE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME

ACUSADO: GOL MOBILE PRODUTOS E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

ACUSADO: GOL MIDIA PARTICIPACOES LTDA

ACUSADO: GOL GREEN PROJETOS AMBIENTAIS E ENERGETICOS LTDA - ME

ACUSADO: GOAL GAMES LTDA - ME

ACUSADO: GOAL DISCOS LTDA - ME

ACUSADO: GISAN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME

ACUSADO: GAMECORP S.A.

ACUSADO: G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.

ACUSADO: FREDERICO MARCOS DE ALMEIDA HORTA BARBOSA

ACUSADO: FLEXBR TECNOLOGIA LTDA.

ACUSADO: FFK PARTICIPACOES LTDA

ACUSADO: FERNANDO BITTAR

ACUSADO: FERNANDO BITTAR

ACUSADO: FABIO LUIS LULA DA SILVA

ACUSADO: ELCIO PEREIRA VIEIRA

ACUSADO: EDIVALDO PEREIRA VIEIRA

ACUSADO: EDITORA GOL LTDA

ACUSADO: COSKIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

ACUSADO: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A

ACUSADO: CLARA LEVIN ANT

ACUSADO: BR4 PARTICIPACOES LTDA

ACUSADO: BANCOBANCA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - ME

ACUSADO: ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA

ACUSADO: AFC 3 ENGENHARIA LTDA.

ACUSADO: LUIZ INACIO LULA DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de processo no qual foram autorizadas buscas e apreensões relacionadas ao ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Decido questões pendentes.

No própria data das buscas, houve requerimentos e buscas incidentes, sendo preservado o sigilo sobre os atos, a fim de evitar riscos às provas e às equipes policiais.

Isso não é mais necessário e o levantamento é oportuno para garantir transparência e ampla defesa.

Levante a Secretaria o sigilo sobre os eventos 55, 57, 62, 64, 65, 66, 70, 72, 73, 76, 78, 81 e 83.

Em vista das petições dos eventos 106 e 107, levando o sigilo sobre o 5055607-85.2015.4.04.7000 e o 5035882-13.2015.4.04.7000 em relação às partes. Anote-se sigilo 2 naqueles feitos cadastrando a Defesa do ex-Presidente.

Certifique ainda a Secretaria, se necessário consultando a autoridade policial, o número dos inquéritos relacionados à presente investigação, procedendo da mesma forma como o consignado no parágrafo anterior.

Serve esta decisão da certidão requerida.

Se requerido, cadastrem-se igualmente as Defesas de outros investigados.

Pedidos de restituição dos eventos 108, 109, 110, 111 e 112. Intimem-se os

Requerentes para promoverem pedidos em apartado para não prejudicar o andamento deste. Observo ainda que no despacho de autorização da busca, também já autorizei a autoridade policial a devolver eventual material apreendido que de plano não interesse a investigação, sendo oportuno que requerimentos da espécie sejam previamente apresentados diretamente à autoridade policial.

Defiro a habilitação da Petrobrás no processo, bem como dos peticionários dos eventos 86, 87, 89, 90, 91, 97 e 103. Procedam-se os cadastramentos se isso ainda não foi feito.

Ciência às partes.

Curitiba, 09 de março de 2016.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700001686552v6** e do código CRC **3c2aadf7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO

Data e Hora: 09/03/2016 10:52:58

5006617-29.2016.4.04.7000

700001686552.V6 SFM© SFM